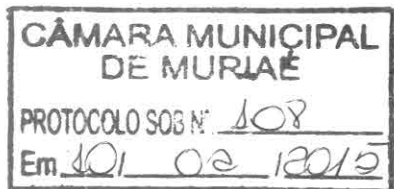




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. / 2015



Altera a Lei nº 4.737 de 22 de setembro de 2014
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O § 3º do art. 33 da Lei 4.737 de 22 de setembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 09 de fevereiro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que propõe modificação do §3º do art. 33 da Lei 4.737/2014, de modo a permitir que durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas possam ser alteradas ou novas incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial do Município, com as devidas justificativas, sem a autorização prévia do Poder Legislativo.

É cediço que a participação da Câmara Municipal nas ações do Poder Executivo são benéficas para a população, na medida em que dá maior transparência em referidas ações. No entanto, buscar autorização legislativa em todas as alterações durante a execução orçamentária já autorizada pelo legislativo municipal impede a rápida atuação do Poder Executivo no implemento de suas ações.

Deste modo, visando dar maior celeridade nas ações do Executivo Municipal é que se propõe a presente alteração.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal